

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
GABINETE DO PREFEITO
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

LEI Nº 251, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 039/14 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Passa a alínea “a” do art. 3º, da Lei Municipal nº 039/14, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

a) (...)

I – 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com atuação nas áreas de assistência social, religiosa, rural e de apoio à sociedade em geral.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 17 de março de 2026.

RENAN BARROS

Prefeito